



45	CAIXA D'AGUA 5000L Marca: FORTELEV - Modelo: FORTELEV	UND	10,00	R\$ 4.547,68	R\$ 45.476,80
46	CAIXA D'AGUA 10000L Marca: FORTELEV - Modelo: FORTELEV	UND	6,00	R\$ 7.806,33	R\$ 46.837,98
47	LUVA GALVANIZADA 50 1.1 /2 Marca: TUPI - Modelo: TUPI	UND	500,00	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
48	LUVA GALVANIZADA 1P Marca: TUPI - Modelo: TUPI	UND	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
TOTAL DO LOTE 3:					R\$ 327.402,83

AutORIZO ULTIMAR OS PROCEDIMENTOS COM VISTA À ASSINATURA DO CONTRATO, COM O LICITANTE VENCEDOR E DETERMINO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIE O NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DESTA HOMOLOGAÇÃO.

Santa Luz - PI, 14 de maio de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

Id:01AB41797746906A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANAT LUZ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 163 CENTRO
CNPJ: 065 543 98 0001



LEI Nº 295/2026

Dispõe sobre a criação do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Santa Luz, estabelece suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial (OMPIR)**, responsável por formular, coordenar, articular, executar e monitorar políticas públicas de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade racial e valorização da população negra, povos e comunidades tradicionais e demais grupos historicamente discriminados.

Art. 2º O OMPiR tem por objetivos:

- I – Promover a igualdade racial no Município de Santa Luz, combatendo práticas discriminatórias e racistas;
- II – Desenvolver políticas públicas afirmativas integradas com as demais Secretarias Municipais;
- III – Fortalecer ações de reconhecimento, valorização e proteção da cultura afro-brasileira, indígena, quilombola e demais segmentos étnico-raciais;
- IV – Prevenir e enfrentar violações de direitos decorrentes de discriminação racial;
- V – Promover campanhas educativas e ações de formação sobre igualdade racial.

Art. 3º Compete ao Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I – Planejar, executar e acompanhar programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial;
- II – articular-se com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil;
- III – Apoiar e promover ações de educação antirracista em escolas, órgãos públicos e espaços comunitários;
- IV – Incentivar a inclusão socioeconômica da população negra e demais minorias étnico-raciais;
- V – Manter banco de dados sobre desigualdades raciais no município;
- VI – Acompanhar denúncias de racismo, articulando-se com os órgãos competentes;
- VII – Propor a criação de conselhos, comissões e grupos de trabalho relacionados à temática racial;
- VIII – Fomentar a realização de eventos culturais, oficinas, formações e atividades de valorização da diversidade étnico-racial;
- IX – Elaborar relatórios periódicos de ações e resultados.

Art. 4º O OMPiR poderá estruturar-se por meio de:

- I – Coordenação Geral;
- II – Núcleo de Promoção da Igualdade Racial;
- III – Núcleo de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANAT LUZ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 163 CENTRO
CNPJ: 065 543 98 0001



IV – Núcleo de Formação e Educação Antirracista;
V – Assessoria Administrativa.

§1º A estrutura poderá ser detalhada por Decreto do Poder Executivo.
§2º Poderão ser instituídos comissões e grupos de trabalho específicos, conforme necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUEL ALVES PEREIRA: 70 095957391
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:700959573
Dados: 2026.04.09 09:32:36 -03'00'

Arquel Alves Pereira
PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

- MATÉRIA EM Pauta: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ORGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, ESTABELECE SUSASCOMPETENCIAS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 07/2026 DATA DA SESSÃO: 15/05/2026	PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
	VOTOS			
VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X			SITUAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM EMENDA <input type="checkbox"/> REJEITADO
KENNEDY DA SILVA RÉGO	X			
WALTER FERNADES DA COSTA	X			
MARCIO GUEDES DO RÉGO	X			
AGNALDO DA SILVA NEVES	X			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X			
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X			
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X			
MAIRA SOUSA PINTO	X			
TOTAL DE VOTOS				

Claudine Ribeiro da Rocha
VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Fernandes da Costa
VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL